



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

**ASSUNTO: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Apresentado em 16 de Março de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 23 de Março de 2006

o autógrafo em 23 de Março de 2006

Sanção sob protocolo em 23 de Março de 2006, pelo ofício n.º 031/2006

ado em _____ de _____ de _____

ado em _____ de _____ de _____

cial em _____ de _____ de _____

otal em _____ de _____ de _____

lo em _____ de _____ de _____

ão n.º _____ de _____ de _____

o em 17 de Abril de 2006 no DOJ. 1.271

Complementar nº 063/2006.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2006.

“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária semanal	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Instrutor	04	258,33	12h	258,33	12.399,84
Orientador	04	200,00	12h	200,00	9.600,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do governo federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- a) Tiver obtido maior nota no teste escrito;
- b) O candidato mais idoso;
- c) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2. A classificação final será divulgada na SEMTAS de Engenheiro Pedreira e em edital afixado nas unidades da Ação Social do Município de Japeri.

4. DO APROVEITAMENTO

4.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas classificadas conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Programa CRAS, constituída para esse fim.

Japeri, 28 de março de 2006.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Tatiana Emílio do Carmo - Assistente Social
Márcia Cosme Domingues - Psicóloga
Sandra Maria da Silva Ramos - Psicóloga
Marcelo da Cruz Brito - Psicólogo

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2006

"Autoriza a contratação temporária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário (R\$)	Carga Horária Semanal	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Instrutor	04	252,33	12h	252,33	12.309,24
Orientador	04	200,00	12h	200,00	9.600,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 0063/2006

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/AGENTE JOVEM - 2006

A Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social de Japeri promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nos núcleos do projeto.

1. DAS INSCRIÇÕES

Condições:

- Ter no mínimo 18 anos;
- Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
- Inscriver-se pessoalmente ou através do procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- Ter concluído o ensino fundamental (1ª grau);

Locais de Inscrição:

Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 - Centro - Engenheiro Pedreira.

Datas e Horários:

De 17 de abril de 2006 à 20 de abril de 2006, das 9h às 15h;

Documentação:

1.4.1. Além do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade oficial (original e fotocópia), comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone), fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental (8ª série) e fotocópia da 1ª página da Carteira Profissional de Trabalho ou do Protocolo (CTPS) do Ministério do Trabalho e Emprego (solicitação de Carteira de Trabalho). Cumprida esta exigência o candidato receberá comprovante de inscrição com seu respectivo número.

1.5. A inscrição será isenta da cobrança de taxas. Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

a) 1ª Redação eliminatória que consistirá em análise da capacidade de dissertação sobre temas da atualidade - Dia 25 de abril de 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri.

A Redação iniciará às 9h e terminará às 10:30h, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação à 2ª da seleção.

b) 2ª Fase: Análise de Currículo classificatória que consistirá na análise da formação acadêmica do candidato, dia 25 de abril de 2006, das 11:00 às 12:30 na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;

c) 3ª Fase: entrevista classificatória dia 25 de abril de 2006, de 13:30 às 16:00 na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;

d) 4ª Fase: Resultado e contratação dia 27 de abril de 2006, às 9h na Escola Municipal Leonel Brizola, Japeri. Os candidatos aprovados na entrevista e classificados para preenchimento das vagas serão chamados para realização de exame médico pré-admissional. Serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no referido exame.

2.1.1. Na data da realização do teste, entrevista e exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 3 (três) fases divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais classificados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até o dia 27 de abril de 2007, podendo ser prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de Técnicos do Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- A) Tiver obtido maior nota no teste escrito;
- B) O candidato mais idoso;
- C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 A classificação final será divulgada na SEMTAS de Engenheiro Pedreira e em edital afixado nas unidades da Ação Social do Município de Japeri.

4. DO APROVEITAMENTO

4.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificadas conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, constituída para esse fim.

Japeri, 28 de março de 2006.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Tatiana Emílio do Carmo - Assistente Social
Márcia Cosme Domingues - Psicóloga
Sandra Maria da Silva Ramos - Psicóloga
Marcelo da Cruz Brito - Psicólogo

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2006

"Altera o arts. 7º e 8º da Lei Complementar n.º 0014 de 15 de Dezembro de 1999 que institui o Plano Diretor do Município de Japeri e dá outras providências, para adequá-los ao Estatuto das Cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus Representantes legais aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art.1.º - O art. 7º da Lei nº 14 de 15 de Dezembro de 1999 (Plano Diretor do Município), considerando a necessidade de ampliar o caráter participativo nos trabalhos de revisão do Plano Diretor, conforme preconiza a Lei 1257 de 1º de Julho de 2001 criando o Estatuto das Cidades o, considerando as deliberações da 1ª e 2ª Conferência das Cidades, que apontam para a Ampliação do caráter democrático e participativo na elaboração dos Planos Diretores Municipais como instrumento fundamental do Planejamento Participativo, passa a ter a seguinte redação:

- *Art. 7º - Fica criado o Conselho do Plano Diretor composto de:
- I - 08 (oito) representantes do Poder Executivo;
 - II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
 - III - 04 (quatro) representantes do Movimento Popular;
 - IV - 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais;
 - V - 01 (um) representante do Sindicato.

Japeri

• Segunda-feira, 17 de Abril de 2006
• Ano VI - Nº 1.271

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho será o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Segundo - Na Composição do Conselho do Plano Diretor, os representantes do Executivo devem ser preferencialmente entre membros das Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Saúde; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Ação Social e Trabalho; Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Terceiro - A indicação de cada representante far-se-á mediante ato de nomeação, e cada órgão ou instituição representada e, deverá ser acompanhada da indicação de suplente.

Parágrafo Quarto - A indicação dos representantes e de seus respectivos suplentes deverá ser feito em Audiência Pública com a presença dos Secretários Municipais envolvidos, Organizações, Movimento Populares, Poder Legislativo e Sindicatos.

Parágrafo Quinto - O mandato dos membros será de dois anos suscetível de renovação.

Parágrafo Sexto - O Conselho reunido ordinariamente e cada três meses podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por solicitação dos seus membros e anuência de seu Presidente.

Art.2.º - O Art. 8.º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º: O Conselho do Plano Diretor é um órgão Consultivo e de Assessoramento do Poder Municipal e sendo de sua competência:

I - Acompanhar e analisar as etapas dos trabalhos de revisão do Plano Diretor;

II - Colaborar na publicidade das proposições da Revisão do Plano;

III - Emitir parecer relativo às propostas de inclusão e exclusão de itens na revisão do Plano;

IV - Assessorar o Prefeito e a Câmara Municipal na implementação do Plano."

Art.3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 28 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2006

Altera o art. 24 e o Anexo de Metas Fiscais da Lei Complementar n.º 0053/2005 (LDO 2005), e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR

Art.1.º - O art. 24 da Lei Complementar n.º 0053/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) passa a ter o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.24.....

Parágrafo Único - Fica previsto para o exercício de 2006, um aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 15% (quinze por cento). E no exercício financeiro de 2006, fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos, de acordo com aqueles aprovados através da Lei Complementar n.º 0059/2005 (Orçamento para exercício de 2006).

Art.2.º - O Anexo de Metas Fiscais da LDO, passa a vigorar, com Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas, de acordo com o valor do Orçamento para exercício de 2006, aprovado através da Lei Complementar n.º 0059/2005, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art.3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 1386/06
DE 11 DE ABRIL DE 2006

("Omitido do DOJ nº 1.268, de dia 11 de abril de 2006")

"Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e das providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 059/2005, de 28 de Novembro de 2005 que autoriza a abertura de novos Créditos Suplementares,

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão, e quatrocentos mil reais) em favor das seguintes unidades orçamentais:

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.15.452.0019.2014
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. Outros (fls 156) R\$ 150.000,00

Total..... R\$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.04.122.0022.2017
3.3.90.39.05 Material de Consumo - Outros. (fls 170) R\$ 70.000,00

Total..... R\$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.122.0025.1013
3.3.90.36.03 Outros Serviços de Terceiros P.F. Outros (fls 187) R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.361.0031.2019
3.3.90.30.03 Material de Consumo-Outros. (fls 222) R\$ 400.000,00

Total..... R\$ 400.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.361.0031.2019
4.4.90.51.00 Equipamentos e Mat.Permanentes. (fls 226) R\$ 350.000,00

Total..... R\$ 350.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.122.0033.2021
4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... (fls 230) R\$ 400.000,00

Total..... R\$ 400.000,00

Total Geral..... R\$ 1.400.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo como inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.17.512.0017.1008
3.3.90.30.03 Material de Consumo Outros. (fls 148) R\$ 100.000,00

Total..... R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.17.512.0017.1008
4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... (fls 150) R\$ 70.000,00

Total..... R\$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.17.512.0017.1008
4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente. (fls 151) R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.122.0027.1015
4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... (fls 199) R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.361.0031.2018
4.4.90.51.00 Vencimentos e Vant.Fixas P.C. Professores (fls 150) R\$ 1.150.000,00

Total..... R\$ 1.150.000,00

Total Geral..... R\$ 1.400.000,00

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

PAGUE SEU IPTU EM DIA

É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas e postos de saúde, promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças, paga salários aos servidores; adquire merenda escolar e medicamentos, coleta o lixo e presta outros serviços à população.

Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia. Japeri agradece!



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 26 / 03 / 2006
 N.º 003 L. 07 Fls. 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Autoriza a contratação temporária e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI** por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária semanal	Custo mensal R\$	Custo anual R\$
Instrutor	04	258,33	12h	258,33	12.399,84
Orientador	04	200,00	12h	200,00	9.600,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

LIDO NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 23 / 03 / 2006
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Em 23 / 03 / 2006
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do governo de Federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de janeiro de 2006.



BRUNO SILVA DOS SANTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO /AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 2006

A SEMTAS DE JAPERI promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nos núcleos do projeto.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

1.1.1 Ter no mínimo 18 anos;

1.1.2 Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;

1.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;

1.1.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;

1.1.5 Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;

1.1.6 Ter concluído o ensino médio (2º grau);

1.2 Locais de Inscrição:

1.2.1. Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 – Centro – Engenheiro Pedreira.

1.3 Datas e Horários:

1.3.1 de 2006, das 09:00 às 15:00 h:

1.4 Documentação:

1.4.1. Além do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade oficial (original e fotocópia), comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone), fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental (8º série) e fotocópia da 1ª página da Carteira Profissional de Trabalho ou do Protocolo (CTPS) do Ministério do Trabalho e Emprego (solicitação de Carteira de Trabalho). Cumprida esta exigência o candidato receberá comprovante de inscrição com seu respectivo número.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

1.5 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

A) 1ª Redação eliminatória que consistirá em análise da capacidade de dissertação sobre temas da atualidade – Dia 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri.

A Redação iniciará as 09:00 e terminará as 11:00, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação à 2ª da seleção.

B) 2ª Fase: Análise de Currículo classificatória que consistirá na análise da formação acadêmica do candidato, dia 2006 na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;

C) 3ª Fase: entrevista classificatória dia 2006 na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;

D) 4ª Fase: Resultado e contratação dia 2006 na Escola Municipal Leonel Brizola, Japeri. Os candidatos aprovados na entrevista e classificados para preenchimento das vagas serão chamados para realização de exame

médico pré-admissional. Serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no referido exame.

2.1.1. Na data da realização do teste, entrevista e exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 3 (três) fases divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais classificados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até o dia de 2007, podendo se prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de Técnicos do Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- A) Tiver obtido maior nota no teste escrito;**
- B) O candidato mais idoso;**
- C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.**

3.2 A classificação final será divulgada na SEMTAS de Engenheiro Pedreira e em edital afixado nas unidades da Ação Social do Município de Japeri.

4. DO APROVEITAMENTO

4.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, constituída para esse fim.

Japeri, de janeiro de 2006

Comissão de Avaliação:

Tatiana Emilião do Carmo – Assistente Social

Márcia Cosme Domingues – Psicóloga

Sandra Maria da Silva Ramos – Psicóloga

Marcelo da Cruz Britto – Psicólogo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 004/2006-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária e dá outras providências” para a implementação do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. O Programa é fruto de uma parceria entre as três esferas de Governo. O projeto é uma ação destinada à adolescentes entre 15 e 17 anos, em situação de risco social, estimulando o fortalecimento da auto-estima, o desenvolvimento do senso crítico e da autonomia; promovendo o resgate de vínculos familiares, comunitários e sociais. Visa a preparação do jovem para que atue de modo cooperativo e possa contribuir na transformação da própria comunidade em que vive.

O projeto funciona no Município de Japeri atualmente com 25 jovens, tendo obtido um aumento de meta de 75 jovens, totalizando 100 jovens para o exercício de 2006. O projeto abordará temas referentes à saúde, cidadania, sexualidade, esporte, prevenção às drogas, meio ambiente e preparação para o trabalho.

Solicito a urgência na apreciação deste Projeto, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importantes programas de assistência social para a Municipalidade.

Japeri, 09 de março de 2005.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos
Em, 15/03/05.
Raulc.:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2006.

“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

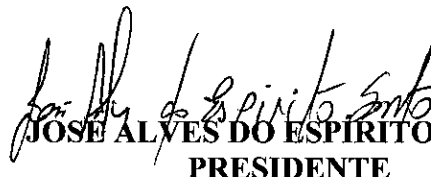
Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária semanal	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Instrutor	04	258,33	12h	258,33	12.399,84
Orientador	04	200,00	12h	200,00	9.600,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do governo federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 0063/2006

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/AGENTE JOVEM - 2006

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Japeri promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nos núcleos do projeto.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

- 1.1.1** Ter no mínimo 18 anos;
- 1.1.2** Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- 1.1.3** Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4** Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;
- 1.1.5** Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.6** Ter concluído o ensino fundamental(1º grau);

1.2 Locais de Inscrição:

- 1.2.1.** Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 – Centro – Engenheiro Pedreira.

1.3 Datas e Horários:

- 1.3.1** De 17 de abril de 2006 à 20 de abril de 2006, das 9h às 15 h;

1.4 Documentação:

- 1.4.1.** Além do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade oficial (original e fotocópia), comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone), fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental (8º série) e fotocópia da 1ª página da Carteira Profissional de Trabalho ou do Protocolo (CTPS) do Ministério do Trabalho e Emprego (solicitação de Carteira de Trabalho). Cumprida esta exigência o candidato receberá comprovante de inscrição com seu respectivo número.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

1.5 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

a) 1ª Redação eliminatória que consistirá em análise da capacidade de dissertação sobre temas da atualidade – Dia 25 de abril de 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri.

A Redação iniciará as 9h e terminará as 10:30h, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação à 2ª da seleção.

B) 2ª Fase: Análise de Currículo classificatória que consistirá na análise da formação acadêmica do candidato, dia 25 de abril de 2006, das 11:00 às 12:30 na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação:

C) 3ª Fase: entrevista classificatória dia 25 de abril de 2006, De 13:30 às 16:00 na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação:

D) 4ª Fase: Resultado e contratação dia 27 de abril de 2006, às 9h na Escola Municipal Leonel Brizola, Japeri. Os candidatos aprovados na entrevista e classificados para preenchimento das vagas serão chamados para realização de exame médico pré-admissional. Serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no referido exame.

2.1.1. Na data da realização do teste, entrevista e exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los:

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 3 (três) fases divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais classificados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até o dia 27 de abril de 2007, podendo ser prorrogado por até mais 01. a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de Técnicos do Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

A) Tiver obtido maior nota no teste escrito;

B) O candidato mais idoso;

C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 A classificação final será divulgada na SEMTAS de Engenheiro Pedreira e em edital afixado nas unidades da Ação Social do Município de Japeri.

4. DO APROVEITAMENTO

4.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, constituída para esse fim.

Japeri, 28 de março de 2006.

Comissão de Avaliação:

Tatiana Emilião do Carmo – Assistente Social

Márcia Cosme Domingues – Psicóloga

Sandra Maria da Silva Ramos – Psicóloga

Marcelo da Cruz Brito – Psicólogo



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei Complementar nº 003/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei Complementar nº 003/2006

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}